



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CI - MEMORANDO Nº 0436488

Ao Ilustríssimo Senhor

JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

Chefe de Secretaria

Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCC

Assunto: Abertura de Processo de Aquisição de Certificados Digitais

Senhor Chefe de Secretaria,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho o processo para *a contratação* Aquisição de Certificados Digitais para atender o Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima,.

Informo, ainda, que a despesa perfaz o valor de **R\$ 30.499,22 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**, valor referente a um levantamento elaborado com base no banco de preços e em orçamentos realizados em empresas especializadas

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 12/01/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0616354** e o código CRC **185FC7C6**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas jurídicas e físicas, Tipo A3 - e-CNPJ, Tipo A3 - e-CPF e WildCard para servidores WEB, e ainda, visitas adicionais para validação e emissão, caso solicitado, a fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, de acordo descritas com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o intuito de produzir melhorias que concretizem ganho de eficácia, eficiência e segurança digital em seus processos eletrônicos, cabe à Diretoria de Tecnologia da Informação disponibilizar aos Membros do Ministério Público do Estado de Roraima por meio desta aquisição, solução de certificação digital que permita conferir aos seus dados eletrônicos, segurança necessária, bem como garantir a integridade de suas informações a seus usuários.

2.2. A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, dotando o CONTRATANTE de mecanismo que viabilize a autenticidade, integridade, confidencialidade e não repúdio para os documentos eletrônicos e serviços de TI, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos, possibilitando, especialmente à este Órgão Ministerial que os processos judiciais virtuais assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica, fé pública, que os documentos em papel, com assinaturas manuscritas.

2.3. Assim, a fim de manter as atividades do Ministério Público do Estado de Roraima, torna-se imperativa a aquisição deste material.

3. DO CONTRATO

3.1. Todos os itens devem ter contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Ver anexo I (0616357)

5. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 30.499,22 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir de mapas de preços(Ver anexo II 0616358) constante do processo administrativo, elaborado com base no banco de preços e em orçamentos realizados em empresas especializadas.

7.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns com fundamento da Lei nº 10.520/02. Decreto 3.555/00 e Decreto 5.450/01.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência e respectivo edital;

8.3. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

8.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e materiais adquiridos;

8.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;

9.2. Substituir o produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

9.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;

9.6. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.7. Apresentar atestado de compatibilidade da mídia de hardware criptográfico, token, com o padrão ICP-Brasil e indicação do item na relação de homologações concedidas presente no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – <<http://www.iti.gov.br/servicos/homologacoes/132-servicos/homologacoes/4555-token-criptografico>>.

9.8. Da Declaração de que possui profissional qualificado:

9.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais devidamente capacitados visando a execução e provimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e que cumpra a garantia estabelecida neste contrato.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 10.1. O fornecedor disporá do prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material, nos termos do art. 6, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.2. A empresa CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos nos locais:
- Sede do MPRR – Edifícios Sede e anexo, localizados Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista - CEP: 69306-680;
 - Prédio do Espaço da Cidadania - Av. Ville Roy, nº 5584, Centro - Boa Vista/ RR;
 - Prédio do Forum Criminal da Comarca de Boa Vista - Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, número 602, Caraná - Boa Vista/ RR
 - Casa da Mulher Brasileira - R. Uraricoera, S/N - São Vicente, Boa Vista - RR, 69303-453
 - CETAO - Centro de Treinamento e Apoio Operacional - Rua Barão do Rio Branco, Nº 1184, Centro - Boa Vista/ RR - CEP 69301-130
- 10.3. A realização das visitas para emissão do certificado deverão ser realizadas no período das 08:00 às 18:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;
- 10.4. No caso dos certificados A3, o prazo de emissão dos certificados deverá estar em consonância com os agendamentos efetuados pelos usuários do MPRR. Para tanto, a CONTRATADA deverá estabelecer algum tipo de mecanismo para agendamento;
- 10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ponto de atendimento para a emissão dos certificados.
- 10.6. Os tokens deverão ser novos e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior); serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo CONTRATADA.
- 10.7. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;
- 10.8. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;
- 10.9. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;
- 10.10. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;
- 10.11. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste termo de referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:
- 10.11.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;
 - 10.11.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;
- 10.12. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota

fiscal correspondente ao pagamento;

10.13. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

10.14. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada,

será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

12.15.0. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12.15.0. $I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. GARANTIAS

13.1. O fabricante ou fornecedor deve prestar garantia total ao(s) equipamento(s) fornecido(s), na sede do Ministério Público. A responsabilidade sobre garantia é solidária entre fabricante e fornecedor, para todos os efeitos;

13.2. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente

item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

13.2.1. Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo de até 30 dias corridos, visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste Termo de Referência.

13.3. Quando for o caso de substituição por defeito ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, o fornecedor será responsável pela retirada e despesas com transporte, embalagem e seguro no prazo;

13.4. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

13.5. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.2.6 deste Termo de Referência.

14.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.4. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.

14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não

consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **RENISSON ROBERTO DE SOUZA VERAS, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 12/01/2023, às 11:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0616355** e o código CRC **13CDC2F4**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO I

Item	Descrição dos Produtos	Qtd
1	<p>Certificado Digital Do Tipo A3 - e-CNPJ, com fornecimento de token - validade 3 anos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificado digital do tipo A3 para pessoa jurídica, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;• Deve permitir no mínimo a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, especialmente processos judiciais virtuais;• Certificado aderente ao padrão e normativo do Comitê Gestor da ICP Brasil.• Token criptográfico USB, homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação concedida disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI):	5
2	<p>Certificado Digital Do Tipo A3 - e-CPF, com fornecimento de token - validade 3 anos.</p> <ul style="list-style-type: none">• Certificado digital do tipo A3 para pessoa física, padrão ICP-Brasil, com prazo de validade de 3 (três) anos;• Deve permitir no mínimo a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, especialmente processos judiciais virtuais;• Certificado aderente ao padrão e normativo do Comitê Gestor da ICP Brasil.• Token criptográfico USB, homologado conforme padrão ICP-Brasil e constante na lista de homologação concedida disponível no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI):	70
3	<p>Certificado digital WildCard para servidores WEB - validade 1 ano:</p> <p>Que suporte um domínio do site principal padrão A1 e todos os subdomínios, com documentação e suporte técnico remoto para ativação, instalação e manutenção;</p> <p>Ambiente Operacional Geral;</p> <p>Os certificados WildCard para Servidores WEB, devem ser compatíveis com os itens;</p> <p>Sistemas Operacionais para Estações de Trabalho;</p> <p>Windows xp 32 bits, Windows vista 32 bits, Windows vista 64 bits; Windows Seven 64 bits; Windows oito 64 bits; Windows dez.</p> <p>Navegadores;</p> <p>Microsoft Internet Explorer versão 7.0 ou superior; Google Chrome versão 21 ou superior; Mozilla Firefox versão 3.0 ou superior.</p> <p>Especificação do Produto Certificado Digital para Servidores WEB;</p> <p><i>Características Mínimas do Certificado Digital:</i></p> <p>Ser baseado em SSL/TSL (Secure Sockets Layer/Transport Layer Security); Possuir chaves RSA de 2048 bits e permitir criptografia de no mínimo 256 bits; Permitir a comunicação segura por intermédio de SSL; Ter o reconhecimento e acesso ao HTTPS pelos usuários de um site seguro; Ter os certificados raiz natos nos navegadores descritos no item 3.5 Navegadores deste termo de referência; Ser compatível com dispositivos móveis, celulares e smartphones; Possuir processo de validação único e simplificado – o MPRR receberá os privilégios de emissão e revogação dos certificados para Servidores Web a qualquer hora do dia ou da noite. Não serão necessários passos adicionais de validação de identidade; Deve dar suporte a um domínios e todos os subdomínios. Deve ser compatível com as legislações do ICP Brasil.</p> <p><i>Ambiente Operacional Específico</i></p> <p>O certificado digital para Servidores WEB, deve ser compatível com os itens abaixo descritos:</p> <p><i>Sistemas Operacionais para Servidores:</i></p> <p>Centos versões 5.5, 5.8 e 6.4; Red Hat Enterprise Server 6.2 x64; Windows Server 2008 R2.</p> <p>Servidores WEB</p> <p>Microsoft Internet Information Services 7.0; Microsoft Exchange versões 2010 e 2013; Apache HTTP server 2.2.3; Jboss Application Server 5.1.0; Apache Tomcat versões 6.0.35 e 7.0.41; <i>Ambiente Operacional Específico - Plataforma Suportada;</i> Java RE versão 1.6.13 ou superior; Sistemas operacionais conforme item Sistemas Operacionais para Estações de Trabalho; E software de navegação na internet com forme descritos no item Navegadores.</p> <p><i>Softwares de Desenvolvimento</i></p> <p>Apache Ant versões 1.8.1 e 1.8.4; Java SDK 1.6.0_07 ou superior</p>	3



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 12/01/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0616357** e o código CRC **81768362**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

MAPA DE PREÇOS							
Item	Pesquisa	Produto	CNPJ	VALOR	QTD	TOTAL	
1		Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cnpj, com Fornecimento De Token					
	11/01/2023	Savez – Certificação Digital	39.591.908/0001-52	549,90	5	2.749,50	
	11/01/2023	Certisign Certificadora Digital	01.554.285/0001-75	464,90	5	2.324,50	
	11/01/2023	JREDES	39.646.544/0001-60	399,99	5	1.999,95	1.999,95
2		Certificado Digital Do Tipo A3 - E-Cpf, com Fornecimento De token					
	11/01/2023	Savez – Certificação Digital	39.591.908/0001-52	349,90	70	24.493,00	
	11/01/2023	Certisign Certificadora Digital	01.554.285/0001-75	374,90	70	26.243,00	
	11/01/2023	JREDES	39.646.544/0001-60	299,99	70	20.999,30	20.999,30
3		Certificado digital WildCard para servidores WEB					
	11/01/2023	Brhost Serviços Digitais Ltda	35.614.414/0001-95	2.700,00	3	8.100,00	
	11/01/2023	Digisec - Loja autorizada Soluti Certificação Digital.	18.799.897/0001-20	2.688,22	3	8.064,66	
	11/01/2023	JREDES	39.646.544/0001-60	2.499,99	3	7.499,97	7.499,97
TOTAL							30.499,22



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO SEIXAS, Chefe de Seção**, em 12/01/2023, às 11:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0616358** e o código CRC **0C957958**.



JREDES Serviços e Comércio
razão social: JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220
cnj: 39.646.544/0001-60
e-mail: redes@jardsont.com.br
telefone: (95) 99902-2066 (Voz e Whatsapp)
endereço: Rua Aquário, 936, Cidade Satélite. Boa Vista-RR

Para: Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR

Assunto: Cotação para emissão de certificados digitais

COTAÇÃO

Cotação de preços que faz a **JREDES Serviços e Comércio** para o **Ministério Público do Estado de Roraima** provimento de serviços nas especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Emissão de Certificado Digital e-CNPJ A3, com validade para 3 anos nos padrões ICP-BRASIL, com fornecimento de dispositivo criptográfico token	5	R\$ 399,99	R\$ 1.999,95
2	Emissão de Certificado Digital e-CPF A3, com validade para 3 anos nos padrões ICP-BRASIL, com fornecimento de dispositivo criptográfico token	70	R\$ 299,99	R\$ 20.999,30
3	Emissão de Certificado Digital Internacional SSL, modelo OrganizationalSSL (OV) com Wildcard, válido por 12 meses	3	R\$ 2.499,99	R\$ 7.499,97
Total				R\$ 30.499,22

Esta cotação é válida por até **60 dias** de sua emissão e é específica ao cliente citado no cabeçalho deste documento.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2023.

JARDSON THOME DE OLIVEIRA:73182036220
Assinado de forma digital por JARDSON THOME DE OLIVEIRA:73182036220

Jardson Oliveira
Agente de Registro

Obrigado por escolher a JREDES! Para mais informações, por gentileza entre em contato conosco pelo WhatsApp (95) 99902-2066 ou pelo correio eletrônico redes@jardsont.com.br.





E-CNPJ A3 – 36 MESES



SOLICITE SEU CERTIFICADO

Valor Promocional

de R\$ ~~570,90~~

Por R\$549,90

COMPRAR

(<https://checkout.abmex.com.br/K3X-s0tYxJ/YdnM8nUW45OE-6L>)

Saiba tudo sobre

Certificados Digitais



Para Empresas

- ❓ O que é e-CNPJ? ()
- ❓ O que é certificado digital e-CNPJ A1? ()

🔗 Certificado digital e-CNPJ, como fazer? ()

🔗 Notas Fiscais e o e-CNPJ? ()

Conheça os tipos de

Certificados Digitais



Tipo A1

O certificado digital A1 é emitido diretamente no computador e fica armazenado no navegador da internet.



Tipo A3

O certificado digital A3 é emitido e armazenado em uma mídia criptográfica: cartão ou token.



Savez – Certificação Digital é especialista em **Emissão de Certificados Digital** credenciada a Soluti.

Savez © 2023. Todos Direitos Reservados.

Conheça nossa Política de Privacidade (<https://www.savezcertificadora.com.br/politica-de-privacidade/>)

certificado digital agora é **certipass**até **25%OFF!** Parcele em até **12x**[comprar >](#)

seu produto

Oi, faça seu
login ou cadastre-se

Certificado Digital

A1 e A3 e-CNPJ



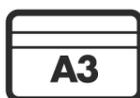
O certificado digital e-CNPJ é a Identidade Digital da Pessoa Jurídica na internet, que viabiliza a autenticação em sistemas públicos ou privados em nome da empresa. Com o e-CNPJ é possível assinar documentos com validade jurídica, se comunicar com a Receita, acessar ao programa Conectividade Social, emitir a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e a Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica (NFC-e), entre outras aplicações.

[Monte seu certificado](#)[Compra Fácil](#)[Compre por tipo de uso](#)1 - Selecione o tipo da **Empresa****Pessoa Jurídica**
e-CNPJ**Pequenas empresas**
e-CNPJ2 - Escolha onde será instalado o seu **certificado****TIPO A1** ⓘ**TIPO A3** ⓘ

Mobile



no Computador



Cartão



Cartão + Leitora



na Nuvem

somente
Certificado

Token

e-CNPJ

Certificado: **e-CNPJ**Empresa: **Pessoa Jurídica**Mídia: **Token**Validade: **36 MESES**

Quantidade:

12x **R\$ 38,74** sem
juros***R\$ 464,90 à vista**[ADICIONAR AO CARRINHO](#)3 - Validade em **(Meses)****12** **18** **24** **36** **60**

Veja os benefícios

certificado digital agora é **certipass**até **25%OFF!** Parcele em até **12x**[comprar >](#)Oi, faça seu
login ou cadastre-se**Agilidade nas assinaturas de documentos****Redução de custos com papelada****Sustentabilidade**

Entenda como o **e-CNPJ** facilita sua vida

e-CNPJ: Por que usar o Certificado Digital para empresas? | CertiSign



Tira-dúvidas sobre certificado digital



O que é e-CNPJ?

O documento de identidade digital referente a pessoas jurídicas, conhecido como e-CNPJ, permite mais rapidez e menos burocracia em processos que exigem assinatura digital com confiança, permitindo que ela possa assinar documentos on-line e com reconhecimento constitucional.

Oi, faça seu
login ou cadastre-se

Certificado digital e-CNPJ, como fazer?

Em cinco passos você consegue comprar o seu e-CNPJ. O primeiro deles é escolher qual atende melhor a sua necessidade. Depois, efetuar o pagamento e agendar o atendimento presencial ou por videoconferência. Em terceiro, enviar os documentos solicitados. No dia e hora marcada, realizar a confirmação das informações. Após a validação, o certificado é emitido e pode ser instalado de acordo com o produto escolhido.

[Voltar ao início](#)

Formas de pagamento: PIX, Visa, MasterCard, American Express, Diners Club, Elo, Hipercard e boleto

AUTOATENDIMENTO:

[Suporte](#)

[Instalação](#)

[Testar certificado](#)

[Alteração e 2ª via de NFe](#)

[Locais de atendimento](#)

[Área do cliente / login](#)

[Agendamento](#)

[Ouvidoria](#)

AJUDA:

4020-9735*

(capitais e regiões metropolitanas)

0800-025-1518*

(outros locais - apenas telefone fixo)

*Atendimento por telefone, das 9h às 18h (em dias úteis. Exceto feriados nacionais).

COMPRAR POR TELEFONE:

4020-2430*

(capitais e regiões metropolitanas)

0800-025-1501*

(outros locais - apenas telefone fixo)

*Atendimento por telefone, das 9h às 18h (em dias úteis. Exceto feriados nacionais).



certificado digital agora é **certipass**até **25%OFF!** Parcele em até **12x**[comprar >](#)

seu produto

Oi, faça seu
login ou cadastre-se[HOME](#) > [PARA VOCÊ](#) > [E-CPF](#)

você escolheu: certipass certificado e-CPF - no token - 36 meses

Revise as informações e clique em comprar

pessoa física

pass

A3 Token

e-CPF

certipass

e.CPF • A3

certificado digital

mídia :

Token

validade :

36 MESES

quantidade:

- 1 +

preço:

~~de: R\$ 459,90~~

por:

R\$ 374,90

comprar

descrição

benefícios

instalação

O **certipass e-CPF** é o certificado digital que identifica uma pessoa física. Pode ser usado para acessar sistemas e serviços da Receita e de outros órgãos do governo e assinar documentos - com validade jurídica.

dúvidas frequentes

O que é e-CPF? +Qual a diferença entre o certificado A1 e A3? +

certificado digital agora é **certipass**até **25%OFF!** Parcele em até **12x**[comprar >](#)Oi, faça seu
login ou cadastre-seOnde eu reagendo o atendimento? +Onde eu posso utilizar o certificado digital certipass e-CPF? +[Voltar ao início](#)

Formas de pagamento: PIX, Visa, MasterCard, American Express, Diners Club, Elo, Hipercard e boleto

AUTOATENDIMENTO:[Suporte](#)[Instalação](#)[Testar certificado](#)[Alteração e 2ª via de NFe](#)[Locais de atendimento](#)[Área do cliente / login](#)[Agendamento](#)[Ouvidoria](#)**AJUDA:**

4020-9735*

(capitais e regiões metropolitanas)

0800-025-1518*

(outros locais - apenas telefone fixo)

*Atendimento por telefone, das 9h às 18h (em dias úteis. Exceto feriados nacionais).

COMPRAR POR TELEFONE:

4020-2430*

(capitais e regiões metropolitanas)

0800-025-1501*

(outros locais - apenas telefone fixo)

*Atendimento por telefone, das 9h às 18h (em dias úteis. Exceto feriados nacionais).

Rua Bela Cintra, 904 - 11º andar - Consolação - São Paulo - SP, 01415-000
© Copyright - Certisign Certificadora Digital S.A. - CNPJ: 01.554.285/0001-75



JREDES Serviços e Comércio
razão social: JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220
cnpj: 39.646.544/0001-60
e-mail: redes@jardsont.com.br
telefone: (95) 99902-2066 (Voz e Whatsapp)
endereço: Rua Aquário, 936, Cidade Satélite. Boa Vista-RR

Para: Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR

Assunto: Cotação para emissão de certificados digitais

COTAÇÃO

Cotação de preços que faz a **JREDES Serviços e Comércio** para o **Ministério Público do Estado de Roraima** provimento de serviços nas especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Emissão de Certificado Digital e-CNPJ A3, com validade para 3 anos nos padrões ICP-BRASIL, com fornecimento de dispositivo criptográfico token	5	R\$ 399,99	R\$ 1.999,95
2	Emissão de Certificado Digital e-CPF A3, com validade para 3 anos nos padrões ICP-BRASIL, com fornecimento de dispositivo criptográfico token	70	R\$ 299,99	R\$ 20.999,30
3	Emissão de Certificado Digital Internacional SSL, modelo OrganizationalSSL (OV) com Wildcard, válido por 12 meses	3	R\$ 2.499,99	R\$ 7.499,97
Total				R\$ 30.499,22

Esta cotação é válida por até **60 dias** de sua emissão e é específica ao cliente citado no cabeçalho deste documento.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2023.

JARDSON THOME DE OLIVEIRA:73182036220
Assinado de forma digital por JARDSON THOME DE OLIVEIRA:73182036220

Jardson Oliveira
Agente de Registro

Obrigado por escolher a JREDES! Para mais informações, por gentileza entre em contato conosco pelo WhatsApp (95) 99902-2066 ou pelo correio eletrônico redes@jardsont.com.br.





E-CPF A3 – 36 MESES



SOLICITE SEU CERTIFICADO

Valor Promocional

de R\$ ~~364,90~~

Por R\$349,90

COMPRAR

(<https://checkout.abmex.com.br/IALVILwx1f/YdnM8nUW45OE-6L>)

Saiba tudo sobre

Certificados Digitais



Para Profissionais

- ❓ O que é certificado digital e-CPF? ()
- ❓ Qual é a diferença entre certificado A1 e A3? ()

🔗 Onde adquirir um certificado digital? ()

Conheça os tipos de

Certificados Digitais



Tipo A1

O certificado digital A1 é emitido diretamente no computador e fica armazenado no navegador da internet.



Tipo A3

O certificado digital A3 é emitido e armazenado em uma mídia criptográfica: cartão ou token.



Savez – Certificação Digital é especialista em **Emissão de Certificados Digital** credenciada a Soluti.

Savez © 2023. Todos Direitos Reservados.

Conheça nossa Política de Privacidade (<https://www.savezcertificadora.com.br/politica-de-privacidade/>)

Savez Certificadora



INÍCIO DOMÍNIOS HOSPEDAGEM CLOUD E-MAIL SEGURANÇA CERTIFICADOS SSL SUPORTE ^{Online}



Proteja seu site e dados de clientes

Certificados SSL protegem dados pessoais de seus clientes, incluindo senhas, cartões de crédito e informações privadas. Adquirir um certificado SSL é a maneira mais fácil de aumentar a confiança de seus clientes ao realizar compras online.

A partir de **R\$ 89,90/ano**

Porque comprar um certificado SSL?

Gizebel Mendonça
Analista de suporte

Gizebel Mendonça

Bom dia, tudo bem?
Posso ajudar em algo? 9:15

Digite sua mensagem

Segurança sólida

Os certificados SSL da Comodo fornecem criptografia de 256 bits para segurança máxima dos dados dos visitantes do seu site

Aumentar confiança dos clientes

Muitos clientes verificam se o site possui um certificado SSL antes de realizar compras ou de inserir dados pessoais. Adquira um certificado SSL para aumentar a confiança de seus clientes em seu negócio online

SEO melhorado

Google credita as melhores posições para sites assegurados com certificados SSL. Isso significa que certificados SSL são essenciais para melhorar a posição nos resultados de pesquisa do Google.

Selo Comodo de Segurança

Seu certificado vem com o Selo Comodo de Segurança que oferece um aviso constante aos clientes que seu site é protegido.

Garantia de devolução do dinheiro de 30 dias

Todos os nossos certificados SSL vêm com Garantia de devolução do dinheiro de 30 dias. Sem perguntas.

Compatível com sua hospedagem

Nosso certificado é compatível com mais de 99% das empresas de hospedagem, isto significa que você não precisa mudar de hospedagem para utilizar nosso certificado.

[Clique aqui e veja a opinião de pessoas que compraram este produto](#)

Nossos planos

Selecione Uma Autoridade Certificadora

Sectigo

GlobalSign

DigiCert

AlphaSSL

GeoTrust

GoGetSSL

RapidSSL

Thawte

Selecione Um Tipo De Certificado

Dominio Único

Múltiplos Domínios

Wildcard(Curinga)

IP Público

Gizebel Mendonça
Analista de suporte

Gizebel Mendonça

Bom dia, tudo bem?
Posso ajudar em algo? 9:15

Um certificado Wildcard SSL criptografa os dados enviados para um site (seusite.com.br) e todos os seus subdomínios. Ex: api.seusite.com.br, blog.seusite.com.br, qualquercoisa.seusite.com.br e etc.

 Gizebel Mendonça
Analista de suporte

Gizebel Mendonça

Bom dia, tudo bem?
Posso ajudar em algo? 9:15

AlphaSSL Wildcard	Wildcard SSL	PositiveSSL Wildcard	RapidSSL PRO WildCard
R\$ 395,00/Ano	R\$ 425,00/Ano	R\$ 499,00/Ano	R\$ 670,00/Ano
Validação de Domínio(DV) ?			
Subdomínios ilimitados ?	Subdomínios ilimitados ?	Subdomínios ilimitados ?	Subdomínios ilimitados ?
Emissão em até 1 hora ?			
Selo de segurança ?			
\$10,000 de garantia ?			
AlphaSSL ?	GoGetSSL™ ?	Sectigo ?	RapidSSL ?
Mais Detalhes	Mais Detalhes	Mais Detalhes	Mais Detalhes
Comprar Agora	Comprar Agora	Comprar Agora	Comprar Agora

Gizebel Mendonça
Analista de suporte

Gizebel Mendonça

Bom dia, tudo bem?
Posso ajudar em algo? 9:15

Premium Wildcard	Positive Multi Wildcard	QuickSSL Wildcard	Multi Wildcard Ov
R\$ 1.200,00 /Ano	R\$ 1.400,00 /Ano	R\$ 1.750,00 /Ano	R\$ 2.700,00 /Ano
Validação Organizacional(OV) ?	Validação de Domínio(DV) ?	Validação de Domínio(DV) ?	Validação Organizacional(OV) ?
Subdomínios ilimitados ?	3 Domínios Wildcard ?	Subdomínios ilimitados ?	3 Domínios Wildcard ?
Emissão em até 3 dias úteis ?	Emissão em até 1 hora ?	Emissão em até 1 hora ?	Emissão em até 3 dias úteis ?
Selo de segurança ?	Selo de segurança ?	Selo de segurança ?	Selo de segurança ?
\$250,000 de garantia ?	\$10,000 de garantia ?	\$500,000 de garantia ?	\$250,000 de garantia ?
Sectigo ?	Sectigo ?	GeoTrust ?	Sectigo ?
Mais Detalhes	Mais Detalhes	Mais Detalhes	Mais Detalhes
Comprar Agora	Comprar Agora	Comprar Agora	Comprar Agora

Gizebel Mendonça
Analista de suporte

Gizebel Mendonça

Bom dia, tudo bem?
Posso ajudar em algo? 9:15

Wildcard SSL	SAN Wildcard
R\$ 5.999,00 /Ano	R\$ 5.997,00 /Ano
Validação Organizacional(OV) ?	Validação Organizacional(OV) ?
Subdomínios ilimitados ?	Subdomínios ilimitados ?
Emissão em até 3 dias úteis ?	Emissão em até 3 dias úteis ?
Selo de segurança ?	Selo de segurança ?
\$1,250,000 de garantia ?	\$1,250,000 de garantia ?
DigiCert ?	GeoTrust ?
Mais Detalhes	Mais Detalhes
Comprar Agora	Comprar Agora

Precisa de ajuda? Ligue para nossa equipe de suporte (75) 4141-7003 (Telefone e WhatsApp)

Perguntas Frequentes

1. O que é um Certificado SSL

Um certificado SSL é um certificado digital emitido para um domínio por uma autoridade central chamada Autoridade de Certificação. Para receber um certificado SSL, você deve adquirir um certificado SSL e, em seguida, passar por um processo de verificação conduzido pela autoridade de certificação.

2. Por que devo comprar um Certificado SSL?

Um certificado SSL é responsável por: a) Codificar informação enviada do navegador de seu usuário para seu website. b) Autenticar a identidade do seu website. Através destas duas etapas, um certificado SSL protege seus clientes e aumenta a confiança deles em seu negócio online. Isso é significativamente importante se seu website exige que usuários efetuem o login usando senhas ou insiram informações confidenciais como detalhes do cartão de crédito.

Gizebel Mendonça
Analista de suporte

Gizebel Mendonça

Bom dia, tudo bem?
Posso ajudar em algo? 9:15

3. Os Certificados SSL funcionam em todos os navegadores?

Certificados SSL são compatíveis com os maiores navegadores.

4. Posso atualizar meu Certificado SSL?

Infelizmente não oferecemos upgrade (atualização)/downgrade no momento. É necessário que você adquira um novo certificado e instale no mesmo servidor web que o antigo.

5. Preciso de conhecimentos técnicos para configurar um Certificado SSL em meu website?

Não é difícil instalar um Certificado SSL, entretanto há uma série de passos a serem seguidos. Mas não se preocupe com isso, pois nós realizamos a instalação gratuitamente.

6. Meu site esta hospedado em outra empresa, posso instalar o Certificado da brhost?

Sim! O certificado SSL da Brhost é compatível com 99% das empresas de hospedagem.

7. Quais são os método de pagamentos aceitos?

Boleto bancário, Cartão de crédito e transferência bancária. Para outros métodos de pagamento é preciso entrar em contato através do chat.

8. O que é a garantia de confiança?

A Comodo acredita na importância de proteger o usuário final. Se fosse emitido um certificado para um site fraudulento que estabelecesse um link com um usuário na Internet, haveria grandes chances de provocar danos financeiros ao usuário final, que acreditaria participar de uma sessão confiável com um site autêntico. A Comodo jamais poderia entregar um certificado autêntico a um fraudador e permitir essa situação. Assim, foi criada uma garantia para devolver o dinheiro ao usuário lesado, pois entendemos que, dessa maneira, damos mais tranquilidade ao usuário final e demonstramos nossa confiança nos procedimentos de validação que realizamos. Acreditamos que é importante proteger o usuário final. Se a autoridade certificadora (Sectigo/Comodo) não validar adequadamente as informações contidas em um certificado digital, e a falha fizer com que o usuário final perca dinheiro em conexão com uma transação fraudulenta de cartão de crédito on-line, o usuário final poderá reivindicar a recuperação de acordo com a garantia do certificado. (Veja mais informações em [Garantia](#) e [Contrato](#) para obter detalhes completos)

9. Qual a diferença entre o Positive SSL e o Comodo SSL?

A diferença é o valor de garantia oferecido em caso de falhas da autoridade certificadora. O positive SSL oferece \$10,000 dólares de garantia, já o Comodo SSL oferece \$250,000 dólares de garantia.

10. Onde fica localizada a Brhost?

A BRHOST SERVICOS DIGITAIS LTDA é uma empresa de origem mineira localizada no seguinte endereço: Avenida Getulio Vargas, nº 1000, Sala 04, Centro, Feira De Santana, Bahia
CNPJ: 35.614.414/0001-95

11. A Brhost emite nota fiscal?

Emitimos! A nota fiscal sempre será emitida após a confirmação de cada pagamento e gerada a partir do documento informado.

Ainda está com dúvidas? [Fale agora com um especialista](#)

Gizebel Mendonça
Analista de suporte

Gizebel Mendonça

Bom dia, tudo bem?
Posso ajudar em algo? 9:15

DOMÍNIOS

- Registrar Domínio
- Transferir Domínio

HOSPEDAGEM E PRODUTOS

- Hospedagem Linux
- Hospedagem Windows
- Hospedagem WordPress
- Revenda de Hospedagem Linux
- Revenda de Hospedagem Windows
- Servidores Dedicados
- Hospedagem Cloud
- E-mail Profissional
- Certificados SSL
- SiteLock
- CodeGuard

INFRAESTRUTURA

- Detalhes do Data Center
- Hospedagem de Segurança
- Monitoramento de Servidores 24 x 7

SUORTE

- Ver Base de Conhecimento
- Contatar Suporte
- Denunciar Abuso

SELOS DE SEGURANÇA



BRHOST SERVIÇOS DIGITAIS LTDA -CNPJ 35.614.414/0001-95. Todos os direitos reservados

[Política de Privacidade](#) | [Contrato Legal](#)

Gizebel Mendonça
Analista de suporte

Gizebel Mendonça

Bom dia, tudo bem?
Posso ajudar em algo? 9:15



Carrinho de Compras

✓ Você adicionou SSL OV | GLOBALSIGN - 12 MESES ao carrinho de compras.

Resumo

Sub-total

R\$2.688,22

Total do Pedido

R\$2.688,22

Aplicar Cupom de Desconto



Finalizar Compra

Item	Preço	Qtd	Sub-total
 <u>SSL OV GLO-</u> <u>BALSIGN - 12</u> <u>MESES</u> nome certificado: Wildcard	R\$2.688,22	- 1 +	R\$2.688,22

[Remover item](#)

CLIQUE NA ONG PARA APOIAR!



Você não paga nada a mais. A doação é realizada pela Soluti.

Verificado pelo  polen 



JREDES Serviços e Comércio
razão social: JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220
cnj: 39.646.544/0001-60
e-mail: redes@jardsont.com.br
telefone: (95) 99902-2066 (Voz e Whatsapp)
endereço: Rua Aquário, 936, Cidade Satélite. Boa Vista-RR

Para: Ministério Público do Estado de Roraima - MPRR

Assunto: Cotação para emissão de certificados digitais

COTAÇÃO

Cotação de preços que faz a **JREDES Serviços e Comércio** para o **Ministério Público do Estado de Roraima** provimento de serviços nas especificações da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Emissão de Certificado Digital e-CNPJ A3, com validade para 3 anos nos padrões ICP-BRASIL, com fornecimento de dispositivo criptográfico token	5	R\$ 399,99	R\$ 1.999,95
2	Emissão de Certificado Digital e-CPF A3, com validade para 3 anos nos padrões ICP-BRASIL, com fornecimento de dispositivo criptográfico token	70	R\$ 299,99	R\$ 20.999,30
3	Emissão de Certificado Digital Internacional SSL, modelo OrganizationalSSL (OV) com Wildcard, válido por 12 meses	3	R\$ 2.499,99	R\$ 7.499,97
Total				R\$ 30.499,22

Esta cotação é válida por até **60 dias** de sua emissão e é específica ao cliente citado no cabeçalho deste documento.

Boa Vista, 11 de janeiro de 2023.

JARDSON THOME DE OLIVEIRA:73182036220 Assinado de forma digital por JARDSON THOME DE OLIVEIRA:73182036220

Jardson Oliveira
Agente de Registro

Obrigado por escolher a JREDES! Para mais informações, por gentileza entre em contato conosco pelo WhatsApp (95) 99902-2066 ou pelo correio eletrônico redes@jardsont.com.br.





**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0618243 - SCCC, 12 DE JANEIRO DE 2023

Ao DOF,

Para informar disponibilidade orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 12/01/2023, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0618243** e o código CRC **E25573D8**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR -
www.mprp.mp.br

À Seção de Compras, Contratos e Convênios,

Informo que há disponibilidade orçamentária conforme detalhamento no quadro abaixo:

Classificação Funcional Programática	Categoria Econômica e Elemento de Despesa	Saldo em R\$
03.091.004.2182	339040	1.087.690,00

Havendo autorização para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), a(s) mesma(s) deverá(ão) ser(em) emitida(s) com s seguintes Informações:

Elemento de Despesa	Subelemento	Fonte
339040	12	1500

Acrescento, caso a aquisição seja feita por dispensa, baseada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que o saldo do subelemento **12** é de **R\$ 57.208,33**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA MACEDO DE LIMA, Diretor(a) de Departamento - Em exercício**, em 12/01/2023, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0618298** e o código CRC **C2E3EF0E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

DESPACHO - Nº 0618377 - SCCC, 12 DE JANEIRO DE 2023

À Excelentíssima Procuradora-Geral de justiça,

Considerando a CI - Memorando DTI (0616354),

Considerando o TR - Termo de Referência DTI (0616355),

Considerando a Disponibilidade Orçamentária DOF (0618298),

Solicito autorização para abertura de processo para aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas jurídicas e físicas.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 12/01/2023, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0618377** e o código CRC **1BBB1715**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO - PGJ - Nº 0618383/2023

Considerando a CI - Memorando DTI (0616354),

Considerando o TR - Termo de Referência DTI (0616355),

Considerando a Disponibilidade Orçamentária DOF (0618298),

Autorizo a abertura de processo para aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas jurídicas e físicas.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 16/01/2023, às 12:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0618383** e o código CRC **78B9C386**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0619254 - SCCC, 16 DE JANEIRO DE 2023

Ao Diretor-Geral,

Para aprovação do TR - Termo de Referência DTI (0616355).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE, Chefe de Secretaria**, em 16/01/2023, às 14:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619254** e o código CRC **3464032F**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0619279 - DG, 16 DE JANEIRO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência SEI 0616355, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO VALDECI NOBLES, Diretor Geral - Em exercício**, em 16/01/2023, às 17:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619279** e o código CRC **45D8159E**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

MANIFESTAÇÃO - CPL

0.0.0. Após análise do processo, esta Comissão Permanente de Licitação entende pelo retorno do processo ao Setor Demandante para instrução, nos termos a seguir:

0.0.0. a) No TR DTI (0616355):

- Item 7.2.: retirar as referências sobre a Lei nº 10.520/02, o Decreto 3.555/00 e o Decreto 5.450/01, substituir por art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/21;
- Item 8.2.: retirar o termo "...e respectivo edital.";
- Item 3 (contrato) conflita com o Item 10 (entrega), pois este narra entrega imediata no prazo de 10 (dez) dias, onde o art. 6, X, da Lei nº 14.133/21, considera imediata o prazo de entrega até 30 (trinta) dias. Já o art. 95, II, da referida Lei, exime a obrigatoriedade do contrato:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - **compras com entrega imediata e integral** dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

0.0.0. Portanto, diante do exposto acima, não ficou claro se a entrega do objeto desta contratação é imediata ou parcelada.

- Item 14.4.: substituir os subitens 13.2.1, 13,2,5, 13.2.6 e 13.2.7 por 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7.

0.0.0. b) No Anexo - Mapa de Preços (0590601), não há justificativa, conforme Art. 6º, *caput* da IN 65/2021, no que tange ao parâmetro utilizado:

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. (grifei)

0.0.0. Isto posto, para evitar quaisquer questionamentos futuros quanto a lisura do procedimento, seja pelos órgãos de controle ou pelas próprias empresas, devolvo os autos ao Demandante para providências. Caso o Termo de Referência sofra alterações, será necessário nova submissão ao Diretor-Geral.

0.0.0. Após, retornem os autos à CPL para análise.



Documento assinado eletronicamente por LUIZ MARDEN MATOS
CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação, em



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619993** e o código CRC **7ACCABD5**.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mprrr.mp.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas jurídicas e físicas, Tipo A3 - e-CNPJ, Tipo A3 - e-CPF e WildCard para servidores WEB, e ainda, visitas adicionais para validação e emissão, caso solicitado, a fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, de acordo descritas com as condições constantes deste Termo de Referência e seus respectivos anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com o intuito de produzir melhorias que concretizem ganho de eficácia, eficiência e segurança digital em seus processos eletrônicos, cabe à Diretoria de Tecnologia da Informação disponibilizar aos Membros do Ministério Público do Estado de Roraima por meio desta aquisição, solução de certificação digital que permita conferir aos seus dados eletrônicos, segurança necessária, bem como garantir a integridade de suas informações a seus usuários.

2.2. A Certificação Digital é um conjunto de técnicas e processos que propiciam maior segurança às comunicações e transações eletrônicas, dotando o CONTRATANTE de mecanismo que viabilize a autenticidade, integridade, confidencialidade e não repúdio para os documentos eletrônicos e serviços de TI, evitando a interceptação ou adulteração de dados compartilhados em uma comunicação realizada pela Internet, além de também permitir a guarda segura de documentos, possibilitando, especialmente à este Órgão Ministerial que os processos judiciais virtuais assinados digitalmente tenham a mesma validade jurídica, fé pública, que os documentos em papel, com assinaturas manuscritas.

2.3. Assim, a fim de manter as atividades do Ministério Público do Estado de Roraima, torna-se imperativa a aquisição deste material.

3. DO CONTRATO

3.1. Todos os itens devem ter contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. Ver anexo I (0616357)

5. DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

5.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1. Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. O valor máximo aceitável total da presente contratação é de **R\$ 30.499,22 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**. O valor máximo aceitável foi apurado a partir de mapas de preços(Ver anexo II 0616358) constante do processo administrativo, elaborado com base no banco de preços e em orçamentos realizados em empresas especializadas.

7.2. Justificamos o método para obtenção do preço estimado, pelo *menor preço*, conforme Art. 6º, caput da IN 65/2021.

7.3. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns com fundamento pelo art. 6º, XIII, Lei nº 14.133/21.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;

8.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste termo de referência.

8.3. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.4. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;

8.5. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e materiais adquiridos;

8.6. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;

9.2. Substituir o produto em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;

9.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;

9.6. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.7. Apresentar atestado de compatibilidade da mídia de hardware criptográfico, token, com o padrão ICP-Brasil e indicação do item na relação de homologações concedidas presente no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – <<http://www.iti.gov.br/servicos/homologacoes/132-servicos/homologacoes/4555-token-criptografico>>.

9.8. Da Declaração de que possui profissional qualificado:

9.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais devidamente capacitados visando a execução e provimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e que cumprira a garantia

estabelecida neste contrato.

10. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecedor disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material, nos termos do art. 6, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2. A empresa CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos nos locais:

- Sede do MPRR – Edifícios Sede e anexo, localizados Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista - CEP: 69306-680;
- Prédio do Espaço da Cidadania - Av. Ville Roy, nº 5584, Centro - Boa Vista/ RR;
- Prédio do Forum Criminal da Comarca de Boa Vista - Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, número 602, Caraná - Boa Vista/ RR
- Casa da Mulher Brasileira - R. Uraricoera, S/N - São Vicente, Boa Vista - RR, 69303-453
- CETAO - Centro de Treinamento e Apoio Operacional - Rua Barão do Rio Branco, Nº 1184, Centro - Boa Vista/ RR - CEP 69301-130

10.3. A realização das visitas para emissão do certificado deverão ser realizadas no período das 08:00 às 18:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;

10.4. No caso dos certificados A3, o prazo de emissão dos certificados deverá estar em consonância com os agendamentos efetuados pelos usuários do MPRR. Para tanto, a CONTRATADA deverá estabelecer algum tipo de mecanismo para agendamento;

10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ponto de atendimento para a emissão dos certificados.

10.6. Os tokens deverão ser novos e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior); serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo CONTRATADA.

10.7. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;

10.8. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;

10.9. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;

10.10. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;

10.11. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste termo de referência será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:

10.11.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;

10.11.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

10.12. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

10.13. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste termo de referência, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s).

10.14. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.5. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

12.15.0. $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

12.15.0. $I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. GARANTIAS

13.1. O fabricante ou fornecedor deve prestar garantia total ao(s) equipamento(s) fornecido(s), na sede do Ministério Público. A responsabilidade sobre garantia é solidária

entre fabricante e fornecedor, para todos os efeitos;

13.2. Deverá prestar, sem qualquer custo adicional, os serviços descritos no presente item, bem como cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados e os que porventura sejam fornecidos pela empresa CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade;

13.2.1. Caso, durante o período de garantia, o produto tenha seu desempenho reduzido ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, este será considerado inadequado à utilização pelo Ministério Público de Roraima. Nesta situação, o fabricante ou fornecedor deverá, obrigatoriamente, realizar o reparo / substituição (de acordo com a situação) no prazo de até 30 dias corridos, visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste Termo de Referência.

13.3. Quando for o caso de substituição por defeito ou qualquer outra situação que impeça o pleno funcionamento do produto, o fornecedor será responsável pela retirada e despesas com transporte, embalagem e seguro no prazo;

13.4. A empresa CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico e uma descrição resumida do problema;

13.5. Nos casos em que o produto for recusado, a empresa licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para retirar a mercadoria enviada em desacordo, sob pena de descarte do material.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.2.6 deste Termo de Referência.
- 14.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 14.4. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:
- 14.6. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.7. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.8. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 14.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 14.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de

Responsabilização - PAR.

14.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.16. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.17. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 25/01/2023, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622312** e o código CRC **B23A2281**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0622410 - DTI, 25 DE JANEIRO DE 2023

Em atenção à manifestação da CPL - Comissão Permanente de Licitação (0619993), após análise e ajuste necessários no Termo de Referência, encaminho para aprovação, após alterações, o novo Termo de Referência (0622312).



Documento assinado eletronicamente por **CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO, Diretor(a) de Departamento**, em 25/01/2023, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622410** e o código CRC **B91052C9**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0622427 - DG, 25 DE JANEIRO DE 2023

Ciente.

Aprovo o termo de referência SEI 0622312, nos termos da justificativa apresentada.

Encaminhe-se à CPL para prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CLESIO MOTTA DE ROSSO, Diretor Geral**, em 25/01/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622427** e o código CRC **660B79E5**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

PARECER - PGJ/CPL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - NOVA LEI

0.0.0. Cuida-se de procedimento administrativo instaurado a partir da CI - Memorando DTI (0616354) para aquisição de Certificados Digitais para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.

0.0.0. Conforme Manifestação CPL (0619993), os autos retornaram ao DTI para ajustes no Termo de Referência DTI (0622312) e Mapa de Preços (0616358), os quais foram devidamente cumpridos.

0.0.0. No documento 0622312 consta o novo TR - Termo de Referência DTI, com justificativa para aquisição, especificações do objeto, obrigações da Contratante e Contratada, dentre outros aspectos essenciais à demanda, devidamente aprovado pela Diretoria-Geral conforme Despacho DG (0622427).

0.0.0. A despesa estimada em questão perfaz o valor de **R\$ 30.499,22 (trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**, e foi aferida pelo menor preço, a partir dos valores obtidos na Anexo DTI (0616358), sob o conjunto de três preços solicitados mediante pesquisa direta com fornecedores - Cotação (0616359), conforme parâmetros do art. 6º, caput da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia.

0.0.0. Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0618298, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339040, Subelemento 12, Fonte 1500.

0.0.0. Autorização para abertura de processo consta na Decisão SCCC (0618383).

0.0.0. Vieram os autos para análise. É o Relatório.

0.0.0. Inicialmente, é necessário esclarecer que a rotina desta Comissão Permanente de Licitação é realizar processo licitatório, especialmente a modalidade Pregão, forma Eletrônica. Todavia, em virtude do baixo valor da presente aquisição, não restaria justificado de forma razoável realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado.

0.0.0. Dessa forma, faz-se necessária a contratação direta do objeto pretendido por **Dispensa de Licitação**, conforme dispõe o art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

0.0.0. Assim, dentre as empresas consultadas, verifica-se que a empresa **JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220 (CNPJ 39.646.544/0001-60)** apresentou o menor valor total para aquisição do objeto, qual seja, R\$ 30.499,22 (trinta mil quatrocentos e noventa e

nove reais e vinte e dois centavos), conforme Cotação (0616358). O referido custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0618298.

0.0.0. As demais empresas consultadas foram: SAVEZ – CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CNPJ 39.591.908/0001-52), para os itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 27.242,50 (Cotação - 0616359); CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL (CNPJ 01.554.285/0001-75), para os itens 1 e 2, com o valor de R\$ 28.567,50; BRHOST SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (CNPJ 35.614.414/0001-95), para o item 3, com o valor de R\$ 2.700,00 (Cotação - 0616359); e, DIGISEC - LOJA AUTORIZADA SOLUTI CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CNPJ 18.799.897/0001-20), para o item 3, com o valor de R\$ 8.064,66 (Cotação - 0616359).

0.0.0. Acerca da justificativa, conforme se depreende do TR - Termo de Referência DTI (0622312) com o intuito de produzir melhorias que concretizem ganho de eficácia, eficiência e segurança digital em seus processos eletrônicos, cabe à Diretoria de Tecnologia da Informação disponibilizar aos Membros do Ministério Público do Estado de Roraima por meio desta aquisição, solução de certificação digital que permita conferir aos seus dados eletrônicos, segurança necessária, bem como garantir a integridade de suas informações a seus usuários.

0.0.0. A regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União da empresa **JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220 (CNPJ 39.646.544/0001-60)** restam demonstradas, conforme documento 0622560, a teor do art. 62 da Lei nº 14.133/2021. Quanto à regularidade técnica e econômico-financeira, esta Comissão não diligenciou junto ao futuro contratado por entender que o objeto apresenta baixo valor e razoável complexidade.

0.0.0. Impende destacar, em que pese se tratar de Dispensa de Licitação em razão do valor, sendo o instrumento contratual dispensado, com fundamento no art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021, contudo, o TR - Termo de Referência DTI (0622312), no item 3, indica que todos os itens deverão ter contrato, conforme o art. 92 da referida Lei.

0.0.0. Outrossim, deve a Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC, em atenção ao item 9.8.1. do TR - Termo de Referência DTI (0622312), ater-se a Declaração - Anexo II (0623240), a qual será apresentada no ato da assinatura do contrato.

0.0.0. E, ainda, conforme inciso V, § 2º, art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e item 15.2 da Minuta do Termo de Contrato 0622564, a Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC deverá providenciar a publicação do referido instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - [Publicador de Contratos](#) - no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, sob a égide do art. 94, II, da referida Lei.

0.0.0. Diante disso, após cumprida as exigências legais, esta Comissão Permanente de Licitação opina pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com supedâneo no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 11.317/2022, devendo a empresa **JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220 (CNPJ 39.646.544/0001-60)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 30.499,22 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**.

0.0.0. Encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para emissão de Parecer, nos termos do art. 53, §4º e art. 169, II, da Lei nº 14.133/2021. Após, pugno por nova vista para alimentação do Sistema SAGRES-LICITAÇÕES.

0.0.0.



Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE



PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 27/01/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622466** e o código CRC **8D20B2C0**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

Expediente de 27JAN2022

PROCURADORIA GERAL**PORTARIA Nº 074 - PGJ, DE 26 DE JANEIRO DE 2022**

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E :

Remover o servidor **LUNÃ VINICIUS MELO DE MAGALHÃES**, ocupante do cargo de Chefe de Seção, da 3ª Titularidade da Promotoria de Justiça de Defesa da Mulher para a Promotoria de Justiça da Comarca de Bonfim/RR, a partir de 13DEZ2021, conforme Processo SEI nº 119.26.1000000.0014360/2021-70.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458558** e o código CRC **7A7587A0**.

PORTARIA Nº 076 - PGJ, DE 27 DE JANEIRO DE 2022

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 19.26.1000000.0000345/2022-25;

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com fundamento no art. 51, *caput* e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Presidente da CPL
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Membro
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Membro
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Suplente
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI - Suplente
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN - Suplente

Art. 2º - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, a partir de 1º de fevereiro de 2022, pelo período de 1 (um) ano, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Pregoeira
KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Pregoeira
LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Pregoeiro

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo prazo de 1 (um) ano, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

Equipe de Apoio:

CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO
EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA
FABIANA SILVA E SILVA
FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE
FRANCIELE COLONIESE BERTOLI
FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO
JANIO LIRA JUCÁ
JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN
JOSE CEZA ARAUJO
KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES
LARA PEREIRA DE OLIVEIRA
LEONARDO SOLIGO GOMES
LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS
MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA
MARCELO SEIXAS
MARCOS MILTON RODRIGUES
RICARDO DE SOUSA RODRIGUES
TAMIRES MORAES E SILVA
THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA
WESLEY ALVES FELIPE
WESLEY DOS SANTOS BEZERRA

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2022. Revoga-se a Portaria nº 065 - PGJ, de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 5º - Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Janaína Carneiro Costa
Procuradora-Geral de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 27/01/2022, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0458927** e o código CRC **F31B299A**.

ERRATA :

-Na Portaria nº 073 - PGJ, de 26JAN2022, publicada no DJE nº 7079, de 27JAN2022:

Onde se lê: ... “ 2ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal ” . . .

Leia-se: ... “ 3ª Titularidade da 2ª Promotoria de Justiça Criminal ” . . .

PORTARIA - Nº 0622225 - PGJ, 25 DE JANEIRO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Designar, pelo período de **2 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023**, os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação do Ministério Público do Estado de Roraima, com fundamento no art. 51, caput e §4º da Lei nº 8.666/1993, respectivamente:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Presidente da CPL

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Membro

LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Membro

FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE - Suplente

FRANCIELE COLONIESE BERTOLI - Suplente

JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN - Suplente

Art. 2º - Designar, com arrimo no art. 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520/2002, pelo período de 2 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023, os servidores abaixo indicados para atuarem como Pregoeiros do Ministério Público do Estado de Roraima:

ANA PAULA VERAS DE PAULA - Pregoeira

KATIÚSCIA CARVALHO ALBUQUERQUE TELES - Pregoeira

LUIZ MARDEN MATOS CONDE - Pregoeiro

Art. 3º - Designar, nos termos do art. 4º, §1º da Resolução nº 11, de 17 de dezembro de 2007, pelo período de 2 de fevereiro de 2023 até 31 de março de 2023, os servidores abaixo para comporem a Equipe de Apoio dos Pregões realizados pelo Ministério Público do Estado de Roraima:

Equipe de Apoio:

ALEXSANDRO CARVALHO DOS SANTOS

CEDRIC CAROL PATRICIAN WILLIAMS FILHO

EDUARDO FABIO LOURETO DA COSTA

FABIANA SILVA E SILVA

FERNANDO MENDES FERREIRA LEITE

FRANCIELE COLONIESE BERTOLI

FRANCISCO RAFAEL RAMOS RABELO

JANIO LIRA JUCÁ

JARBAS ERNANI NOGUEIRA BOHN

JOSE CEZA ARAUJO

KEILA POLIANA DE SOUZA NUNES

LARA PEREIRA DE OLIVEIRA

LEONARDO SOLIGO GOMES

LIVIA JUCIENE SILVA DE SOUZA MATOS

MARAIZA DOS SANTOS LENDENGUE DE SIQUEIRA

MARCELO SEIXAS

MARCOS MILTON RODRIGUES

RICARDO DE SOUSA RODRIGUES

TAMIRES MORAES E SILVA

THALITA LIVIA ISRAEL FERREIRA

WESLEY ALVES FELIPE

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 2 de fevereiro de 2023. Revoga-se a Portaria nº 076 - PGJ, de 1º de fevereiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
Cleonice Andriago Vieira
Procuradora-Geral de Justiça em Exercício



Documento assinado eletronicamente por **CLEONICE MARIA ANDRIGO VIEIRA DA SILVA**, Procurador(a)-Geral de Justiça em exercício, em 25/01/2023, às 12:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622225** e o código CRC **78D17891**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 39.646.544/0001-60
Razão Social: JARDSON THOME DE OLIVEIRA ***.820.362-**
Nome Fantasia: JREDES SERVICOS E COMERCIO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 05/01/2024
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
MEI: Sim
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 12/03/2023
FGTS Validade: 06/02/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/04/2023
Receita Municipal Validade: 17/01/2023 (*)

Emitido em: 25/01/2023 17:16

CPF: 393.118.643-15 Nome: LUIZ MARDEN MATOS CONDE

Ass: _____

1 de 1



Prefeitura Municipal de Boa Vista
Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças
Rua Coronel Pinto, 188
Centro - BOA VISTA - RR CEP: 69301-150
CNPJ: 05.943.030/0001-55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 011087/2022.E

Nome/Razão Social: **JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220**
Nome Fantasia: **JREDES SERVICOS E COMERCIO**
Inscrição Municipal: **975423.7** CPF/CNPJ: **39.646.544/0001-60**
Endereço: **R AQUARIO, 956**
CIDADE SATELITE BOA VISTA - RR CEP: 69301-150

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 19/12/2022 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **17/02/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **3600007963820000061512060011087202212197**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://boavista.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 25/01/2023 às 16:19:17



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/01/2023 17:20:45

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220**
CNPJ: **39.646.544/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº
___/___ PARA AQUISIÇÃO DE
SOLUÇÃO DE CERTIFICADOS
DIGITAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O(A) MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA
JARDSON THOME DE OLIVEIRA
73182036220.**

0.0.0.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa **JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.646.544/0001-60, estabelecida no endereço Rua Aquário, 936, Cidade Satélite, Boa Vista - RR - CEP 69301-150, Telefones (95) 3623-9840 e (95) 99902-2066, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **JARDSON THOME DE OLIVEIRA**, CPF nº 731.820.362-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0000216/2023-18, mediante as cláusulas e condições que seguem:

0.0.0.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas jurídicas e físicas, Tipo A3 - e-CNPJ, Tipo A3 - e-CPF e WildCard para servidores WEB, e ainda, visitas adicionais para validação e emissão, caso solicitado, a fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.2. O objeto será executado mediante empreitada por preço unitário, com entrega parcelada, consubstanciado em:

1.2.0.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2.0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, com eficácia legal após a publicação do Extrato na Imprensa Oficial e Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

- 3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:
- 3.2. Proposta Comercial;
- 3.2.1. TR - Termo de Referência DTI (0622312);
- 3.2.2. ANEXO I - DTI (0616357);
- 3.2.3. ANEXO II - Declaração.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O fornecedor disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material, nos termos do art. 6, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.2. A empresa CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos nos locais:
- 4.2.1. Sede do MPRR – Edifícios Sede e anexo, localizados Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista - CEP: 69306-680;
- 4.2.2. Prédio do Espaço da Cidadania - Av. Ville Roy, nº 5584, Centro - Boa Vista/ RR;
- 4.2.3. Prédio do Forum Criminal da Comarca de Boa Vista - Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, número 602, Caranã - Boa Vista/ RR
- 4.2.4. Casa da Mulher Brasileira - R. Uraricoera, S/N - São Vicente, Boa Vista - RR, 69303-453
- 4.2.5. CETAO - Centro de Treinamento e Apoio Operacional - Rua Barão do Rio Branco, Nº 1184, Centro - Boa Vista/ RR - CEP 69301-130
- 4.3. A realização das visitas para emissão do certificado deverão ser realizadas no período das 08:00 às 18:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;
- 4.4. No caso dos certificados A3, o prazo de emissão dos certificados deverá estar em consonância com os agendamentos efetuados pelos usuários do MPRR. Para tanto, a CONTRATADA deverá estabelecer algum tipo de mecanismo para agendamento;
- 4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ponto de atendimento para a emissão dos certificados;
- 4.6. Os tokens deverão ser novos e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior); serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo CONTRATADA;
- 4.7. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;
- 4.8. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;
- 4.9. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;
- 4.10. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;
- 4.11. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste contrato será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:
- 4.11.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;
- 4.11.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

4.12. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

4.13. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste instrumento, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s);

4.14. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

4.15. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

4.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.17. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____, já inclusos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.

6.2. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339040, Subelemento 12, Fonte 1500, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

6.2.0.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto deste contrato;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

7.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste contrato;

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.17.0.

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

7.17.0.

7.17.0. EM = Encargos moratórios;

7.17.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.17.0. VP = Valor da parcela a ser paga.

7.17.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

- 7.17.0. $I = (TX)$
7.17.0. $I = (6 / 100) / 365$
7.17.0. $I = 0,00016438$
7.17.0. $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 de janeiro de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.2.1. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Contrato;
- 9.3. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;
- 9.4. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e materiais adquiridos;
- 9.5. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;
- 10.2. Substituir o produto em desacordo com as especificações deste contrato e anexos ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- 10.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;
- 10.6. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 10.7. Apresentar atestado de compatibilidade da mídia de hardware criptográfico, token, com o padrão ICP-Brasil e indicação do item na relação de homologações concedidas presente no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – <http://www.iti.gov.br/servicos/homologacoes/132-servicos/homologacoes/4555-token-criptografico> >;
- 10.8. Da Declaração de que possui profissional qualificado:
- 10.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais devidamente capacitados visando a execução e provimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e que cumprira a garantia estabelecida neste contrato;

10.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10.0.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. **multa moratória de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3. **multa compensatória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. impedimento de licitar e contratar com o MPRR e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

11.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.12. O eventual processamento da responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13.0.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e](#)

[seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.3.0.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima - DEMPRR e Publicador de Contratos do Portal Nacional de Contratações Públicas, em atenção ao disposto no inciso IV, §2º do art. 174 e *caput* do art. 175, ambos da Lei nº 14.133/2021; [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

15.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 27/01/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622564** e o código CRC **3E027385**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL QUALIFICADO

A empresa **JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220**, inscrita no CNPJ Nº 39.646.544/0001-60, DECLARA, para fins do Termo de Contrato nº __/__, Processo SEI nº 19.26.1000000.0000216/2023-18 que disporá de profissionais devidamente capacitados à execução e provimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e que cumprirá a garantia estabelecida no contrato.

Local e Data

Nome e Número da Identidade do Declarante
Cargo/Função que exerce na empresa



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 27/01/2023, às 11:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0623240** e o código CRC **F57332D0**.



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

PARECER - ASSJURDG

SEI nº 216/2023-18

Origem: Departamento Administrativo

Assunto: Aquisição de Certificados Digitais para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir da CI - Memorando DTI (0616354) para aquisição de Certificados Digitais para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.

O procedimento em epígrafe encontra-se instruído pelos seguintes documentos:

CI-MEMORANDO, evento de nº 0616354;

Termo de Referência, evento de nº 0616355;

Anexos, eventos de nºs 0616357 e 0616358;

Planilha, evento de nº 0616360;

Disponibilidade Orçamentária, evento de nº 0618298;

Decisão pela abertura do processo, evento de nº 0618383;

Aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0619279;

Novo Termo de Referência, evento de nº 0622312;

Aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0622427;

Parecer exarado pela CPL, opinando pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com alterações do Decreto nº 10.922/2021, devendo a empresa **JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220 (CNPJ 39.646.544/0001-60)** ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de **R\$ 30.499,22 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**, evento de nº 0622466;

Portaria de Comissão da CPL, evento de nº 0622909;

Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, evento de nº 0622560;

Minuta de Contrato, evento de nº 0622564;

Declaração CPL, evento de nº 0623240.

É o relato do necessário, passa-se a manifestação.

Assim, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso §1º, incisos I e II,

da Lei 14.133/2021, passa-se à análise da pretendida contratação.

Com efeito, destaca-se que o objeto do presente parecer cinge-se aos aspectos meramente jurídicos envolvidos no procedimento trazido a exame, não cabendo a esta Assessoria Jurídica adentrar nas questões técnicas e econômicas, nem no juízo de conveniência e oportunidade da contratação pretendida. Antes de adentrar ao objeto *meritório* do presente, inicia-se a análise da regularidade processual:

Deste modo, a análise ocorrerá com base nas disposições do art. 72 e seus incisos, que tratam do processo de contratação direta, da Lei 14.133/2021, confira-se:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Em atendimento ao inciso I, do art. 72, da Lei 14.133/2021, acostou-se o Termo de Referência constante no evento de nº 0622312, delimitando o objeto, justificativa, especificações do objeto, responsabilidade das partes, estimativa de custos, condições de recebimento, controle de execução e sanções administrativas, dentre outras questões relevantes, estando também conforme art. 30, da Instrução Normativa nº 5/2017 editada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, confira-se:

Art. 30. O Termo de Referência ou Projeto Básico deve conter, no mínimo, o seguinte conteúdo:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação da contratação;

III – descrição da solução como um todo;

IV – requisitos da contratação;

V – modelo de execução do objeto;

VI – modelo de gestão do contrato;

VII – critérios de medição e pagamento;

VIII – forma de seleção do fornecedor;

IX – critérios de seleção do fornecedor;

X – estimativas detalhadas dos preços, com ampla pesquisa de mercado nos termos da Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014; e

XI – adequação orçamentária.

Quanto a estimativa de despesa, o valor de **R\$ 30.499,22 (trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)** foi aferida pelo menor preço, a partir dos valores obtidos na Anexo DTI (0616358), sob o conjunto de três preços solicitados mediante pesquisa direta com fornecedores - Cotação (0616359), conforme parâmetros do art. 6º, caput da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021, do Ministério da Economia, em atendimento ao art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

No evento de nº 0622466 encontra-se o parecer técnico emitido pela CPL, manifestando quanto aos aspectos da contratação, em consonância ao art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Informação de Disponibilidade Orçamentária consta do documento 0618298, a qual correrá por conta da Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Elemento de Despesa 339040, Subelemento 12, Fonte 1500, de acordo com o art. 72, inciso IV, da Lei 14.133/2021.

Comprovada a regularidade com o FGTS, Justiça Trabalhista, Fazenda Estadual, Fazenda Nacional e Municipal da empresa a ser contratada, conforme evento de nº 0622560, em conformidade com as determinações do art. 195, § 3º, da Constituição Federal, art. 2º, da Lei 9.012/1995 e art. 72, inciso V c/c art. 68, incisos III, IV e V, todos da Lei 14.133/2021.

Em relação as razões da escolha do contrato, justificativa de preço e autorização da autoridade competente, nos eventos de nºs 0622312 e 0622427, em atendimento aos incisos VI, VII e VIII, do art. 72, todos da Lei 14.133/2021.

Consta a designação da Comissão de Licitação, evento de nº 0622909, em atendimento aos arts. 6º, inciso L, c/c art. 8º, todos da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

L – comissão de contratação: conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

Art. 8º A licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Autorização emitida pela Autoridade Competente para abertura do processo licitatório em tela, conforme evento de nº 0618383, bem como aprovação do Termo de Referência, evento de nº 0622427 em obediência ao art. 14, II, do Decreto 10.024/2019. No que se refere à formalização do processo de dispensa, o Tribunal de Contas da União possui o seguinte entendimento, veja-se:

“3. Mesmo no caso de dispensa de licitação, é dever do contratante formalizar o respectivo processo, caracterizando a situação emergencial, a razão da escolha do prestador de serviço e a justificativa do preço, e publicar o ato de dispensa na imprensa oficial, conforme prevê o art. 26, *caput*, Parágrafo Único e incisos, I, II, e III, da Lei 8.666/1993, sendo vedada a prestação de serviços sem a cobertura do contrato devidamente formalizado, por expressa previsão do art. 60, Parágrafo Único do Estatuto

das Licitações. Acórdão 3083/2007 – Primeira Câmara”.

Por conseguinte, o presente processo encontra-se formalmente regular, cumprindo com a autorização da abertura, com a apresentação fundamentada da justificativa a nortear a contratação por dispensa em razão do valor, escolha do prestador de serviço e o preço, o que, neste aspecto, nada obsta a contratação na forma pleiteada.

Feitas tais digressões, passa-se à análise *meritória*.

A licitação é regra, pois trata-se de procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, mediante critérios preestabelecidos, isonômicos e públicos, busca escolher a melhor proposta para celebração do ato jurídico, em síntese, é um procedimento obrigatório que antecede a celebração de contratos pela Administração Pública, conforme prevê o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Todavia, a legislação prevê exceções ao dever de licitar, *verbi gratia*, a dispensa de licitação, pois embora exista viabilidade jurídica de competição a lei autoriza a celebração direta do contrato ou mesmo determina a não realização de procedimento licitatório, o que se amolda ao caso em tela.

Cotejando-se os autos, verifica-se que a despesa orçada no valor total de **R\$ 30.499,22 (trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**, com o fito de contratar empresa para aquisição de Certificados Digitais para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima, podará ocorrer por meio de contratação direta.

In casu, a contratação direta afigura-se possível mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, *ipsis litteris*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)](#)

Por sua vez, o Decreto nº 10.922/2021 regulamentando tal dispositivo atualizou o referido valor, veja-se:

“Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de que trata o [art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2022.

(...)

inciso II do caput do art. 75 R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)”

O citado dispositivo assegura à Administração Pública, mesmo havendo vários possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação quando o objeto for de baixo valor monetário, como é o caso dos autos, uma vez que o objeto a ser adquirido encontra-se orçado no valor de **R\$ 30.499,22 (trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)**.

Deste modo, a luz do limite previsto para contratação direta em razão do valor, qual seja, R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), a contratação amolda-se objetivamente ao referido dispositivo legal, dado que o valor orçado está abaixo do patamar legal.

Analisando-se os autos, constata-se que a empresa **JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220 (CNPJ 39.646.544/0001-60)** apresentou o menor valor total para aquisição do objeto, qual seja, R\$ 30.499,22 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), conforme Cotação (0616358).

Tal custo, inclusive, cumpre o disposto no art. 75, §1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021 que veda a aquisição de bens ou serviços com valores superiores ao somatório das despesas com objeto de mesma natureza assim entendidos aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade, conforme parte final do documento 0618298.

As demais empresas consultadas foram: SAVEZ – CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CNPJ 39.591.908/0001-52), para os itens 1 e 2, com o valor total de R\$ 27.242,50 (Cotação - 0616359); CERTISIGN CERTIFICADORA DIGITAL (CNPJ 01.554.285/0001-75), para os itens 1 e 2, com o valor de R\$ 28.567,50; BRHOST SERVIÇOS DIGITAIS LTDA (CNPJ 35.614.414/0001-95), para o item 3, com o valor de R\$ 2.700,00 (Cotação - 0616359); e, DIGISEC - LOJA AUTORIZADA SOLUTI CERTIFICAÇÃO DIGITAL (CNPJ 18.799.897/0001-20), para o item 3, com o valor de R\$ 8.064,66 (Cotação - 0616359).

Conforme inciso V, § 2º, art. 174 da Lei nº 14.133/2021 e item 15.2 da Minuta do Termo de Contrato 0622564, a Seção de Compras, Contratos e Convênios - SCCC deverá providenciar a publicação do referido instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - Publicador de Contratos - no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato, sob a égide do art. 94, II, da referida Lei, veja-se:

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

§ 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

V - contratos e termos aditivos;

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Logo, diante dos motivos expostos, não vislumbra-se óbice para contratação direta mediante Dispensa de Licitação.

No caso em apreço, não restaria justificado de forma razoável movimentar a Administração para realizar licitação para obter-se um preço que fosse próximo aquele praticado no mercado. Outro aspecto a ser considerado, é a onerosidade do processo licitatório, além de muitas vezes, delongar-se no tempo.

“O legislador considerou que até determinados limites de valor poderia o administrador não licitar, distinguindo duas faixas, uma para obras e serviços de engenharia, mais elevada em razão do trabalho, e a outra para serviços comuns e compras¹”.

Com efeito, a empresa citada tem ciência acerca dos prazos, formas de pagamento e obrigações constantes no Termo de Referência e manifestou expressamente interesse em contratar com o Ministério Público do Estado de Roraima.

Em face do exposto, em consonância com a manifestação exarada pela CPL, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela contratação direta mediante Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, devendo a empresa JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220 (CNPJ 39.646.544/0001-60) ser contratada para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 30.499,22 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos) .

É o parecer, salvo melhor juízo, o qual submete-se à apreciação da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO DOS SANTOS CHAVES, Assessor(a) Jurídico**, em 02/02/2023, às 09:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0623452** e o código CRC **7C29EC45**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DECISÃO/PGJ

SEI nº 216/2023-18

Origem: Departamento Administrativo

Assunto: Aquisição de Certificados Digitais para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.

1. Acolho, como razões de decidir, o parecer jurídico acostado no evento de nº 0623452 - em respeito ao princípio da motivação.

2. Autorizo a contratação direta da empresa JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220 (CNPJ 39.646.544/0001-60) para aquisição do objeto pelo valor de R\$ 30.499,22 (trinta mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), mediante Dispensa de Licitação com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei de Licitações nº 14.133/2021.

3. À CPL para providências ulteriores.



Documento assinado eletronicamente por **JANAINA CARNEIRO COSTA, Procurador(a)-Geral de Justiça**, em 02/02/2023, às 10:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0624655** e o código CRC **17E17789**.



Expediente em 02/02/2023

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000216/2023-18
OBJETO:	Aquisição de Certificados Digitais para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220 (CNPJ 39.646.544/0001-60)
VALOR:	R\$ 30.499,22 (trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	2 de de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 02/02/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625313** e o código CRC **CE480B70**.

19.26.1000000.0000216/2023-18

0625313v3



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 19/2023

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 2/2/2023.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 02/02/2023, às 11:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625366** e o código CRC **114BB741**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 7596784

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 02/02/2023 12:09:36
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.001008/2023.27

Interessados:
Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Requerimento de Publicação 7596781
- Documentos Essenciais:
- Ofício OFÍCIO Nº 19/2023 - CPL/MPRR 7596782
- Requerimento EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7596783

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0624604** e o código CRC **2D5CC311**.

EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000216/2023-18
OBJETO:	Aquisição de Certificados Digitais para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220 (CNPJ 39.646.544/0001-60)
VALOR:	R\$ 30.499,22 (trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	2 de de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 02/02/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625313** e o código CRC **CE480B70**.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000216/2023-18
OBJETO:	Aquisição de Certificados Digitais para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.
FUND. LE-GAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATA-DO:	JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220 (CNPJ 39.646.544/0001-60)
VALOR:	R\$ 30.499,22 (trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)
RATIFICA-ÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	2 de fevereiro de 2023
	Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação , em 02/02/2023, às 11:43, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0625313 e o código CRC CE480B70 .

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000392/2023-50
OBJETO:	Aquisição de 2 (dois) tapetes vulcanizados medindo 1,50m x 1,20m personalizados, para atender às novas instalações das Promotorias de Justiça das Comarcas de Rorainópolis e Caracarái do Ministério Público do Estado de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATA-DO:	MIGUEL PEREIRA & SANTOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ 04.820.036/0001-72)
VALOR:	R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais)
RATIFICA-ÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	1º de fevereiro de 2023
	Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação , em 01/02/2023, às 10:45, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0624604 e o código CRC 2D5CC311 .

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA

EXTRATO CPL 0625875

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000216/2023-18
OBJETO:	Aquisição de Certificados Digitais para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220 (CNPJ 39.646.544/0001-60)
VALOR:	R\$ 30.499,22 (trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	2 de de fevereiro de 2023



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/02/2023, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625875** e o código CRC **DF048241**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

OFÍCIO - CPL - Nº 20/2023

Ao Ilustríssimo Senhor
HUDSON INÁCIO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor da Imprensa Oficial do Estado de Roraima
Boa Vista – RR

Assunto: Publicações de 3/2/2023.

Senhor Diretor,

Ao cumprimentá-lo, encaminho, para publicação no Diário Oficial do Estado de Roraima, arquivo contendo o expediente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

- REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ MARDEN MATOS CONDE, Membro da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/02/2023, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0626035** e o código CRC **A783E3C6**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 7608086

Usuário Externo (signatário): Luiz Marden Matos Conde
Data e Horário: 03/02/2023 10:23:52
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 15101.001041/2023.57
Interessados:

Luiz Marden Matos Conde

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:
- Requerimento de Publicação 7608083
- Documentos Essenciais:
- Ofício OFÍCIO Nº 20/2023 - CPL/MPRR 7608084
- Requerimento REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO 7608085

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Secretaria de Estado de Gestão Estratégica e Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO Nº
___/___ PARA AQUISIÇÃO DE
SOLUÇÃO DE CERTIFICADOS
DIGITAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O(A) MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE RORAIMA E A EMPRESA
JARDSON THOME DE OLIVEIRA
73182036220.**

0.0.0.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro – Boa Vista/RR, inscrito no CNPJ sob o nº 84.012.533/0001-83, representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **JANAÍNA CARNEIRO COSTA**, e de outro lado, a empresa **JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.646.544/0001-60, estabelecida no endereço Rua Aquário, 936, Cidade Satélite, Boa Vista - RR - CEP 69301-150, Telefones (95) 3623-9840 e (95) 99902-2066, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **JARDSON THOME DE OLIVEIRA**, CPF nº 731.820.362-20, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, instruído pelo Processo Administrativo SEI nº 19.26.1000000.0000216/2023-18, mediante as cláusulas e condições que seguem:

0.0.0.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a aquisição de Solução de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas jurídicas e físicas, Tipo A3 - e-CNPJ, Tipo A3 - e-CPF e WildCard para servidores WEB, e ainda, visitas adicionais para validação e emissão, caso solicitado, a fim de atender as necessidades do Ministério Público do Estado de Roraima, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

1.2. O objeto será executado mediante empreitada por preço unitário, com entrega parcelada, consubstanciado em:

1.2.0.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2.0.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O presente Contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, com eficácia legal após a publicação do Extrato na Imprensa Oficial e Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

- 3.1. Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, com plena validade, salvo naquilo que por este Contrato tenha sido modificado, os seguintes documentos:
- 3.2. Proposta Comercial;
- 3.2.1. TR - Termo de Referência DTI (0622312);
- 3.2.2. ANEXO I - DTI (0616357);
- 3.2.3. ANEXO II - Declaração.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 4.1. O fornecedor disporá do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da nota de empenho para entrega do material, nos termos do art. 6, inciso X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 4.2. A empresa CONTRATADA, deverá realizar os procedimentos nos locais:
 - 4.2.1. Sede do MPRR – Edifícios Sede e anexo, localizados Av. Santos Dumont, nº 710, São Pedro - Boa Vista - CEP: 69306-680;
 - 4.2.2. Prédio do Espaço da Cidadania - Av. Ville Roy, nº 5584, Centro - Boa Vista/ RR;
 - 4.2.3. Prédio do Forum Criminal da Comarca de Boa Vista - Avenida CB PM José Tabira de Alencar Macedo, número 602, Caranã - Boa Vista/ RR
 - 4.2.4. Casa da Mulher Brasileira - R. Uraricoera, S/N - São Vicente, Boa Vista - RR, 69303-453
 - 4.2.5. CETAO - Centro de Treinamento e Apoio Operacional - Rua Barão do Rio Branco, Nº 1184, Centro - Boa Vista/ RR - CEP 69301-130
- 4.3. A realização das visitas para emissão do certificado deverão ser realizadas no período das 08:00 às 18:00 horas (horário local), de segunda a sexta-feira;
- 4.4. No caso dos certificados A3, o prazo de emissão dos certificados deverá estar em consonância com os agendamentos efetuados pelos usuários do MPRR. Para tanto, a CONTRATADA deverá estabelecer algum tipo de mecanismo para agendamento;
- 4.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar ponto de atendimento para a emissão dos certificados;
- 4.6. Os tokens deverão ser novos e de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior); serão recusados os equipamentos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo CONTRATADA;
- 4.7. O pedido de prorrogação deverá ser interposto antes de findo o prazo de entrega do objeto, sob pena de indeferimento sumário;
- 4.8. Atrasos decorrentes da logística de transporte não constituem justificativa para a prorrogação de prazos, por constituírem risco do negócio, salvo comprovação contemporânea de caso fortuito ou força maior;
- 4.9. Os custos gerados referentes as tentativas de entregas não agendadas previamente, serão por conta da CONTRATADA;
- 4.10. Eventual mudança no endereço de entrega dos materiais será informada prévia e oportunamente à CONTRATADA, sem que acarrete ônus ao CONTRATANTE;
- 4.11. O recebimento dos itens que compõem o objeto deste contrato será realizado por fiscal nomeado para o feito, e se dará nas seguintes condições:
 - 4.11.1. O recebimento provisório do objeto, para efeitos de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pelo fiscal no ato da entrega, via recibo;
 - 4.11.2. O recebimento definitivo do objeto será realizado mediante termo circunstanciado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório;

4.12. Caso satisfatória as verificações acima, lavrar-se-á Termo circunstanciado de Recebimento Definitivo, que poderá ser suprido pelo ateste do fiscal responsável na nota fiscal correspondente ao pagamento;

4.13. No caso das verificações serem insatisfatórias, lavrar-se-á Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações contidas neste instrumento, Nesta hipótese, o(s) objeto(s) será(ão) rejeitado(s), devendo ser substituído(s);

4.14. Os custos da substituição do(s) objeto(s) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA;

4.15. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

4.16. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.17. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5. CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor global da presente contratação perfaz a importância de R\$ _____, já inclusos todos os impostos, taxas, tributos, fretes, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias, cujo preço foi aquele discriminado pela Contratada em sua proposta.

6.2. As despesas decorrentes da presente aquisição deverão ser empenhadas na Classificação Funcional Programática 03.091.004.2182, Categoria Econômica e Elemento de Despesa 339040, Subelemento 12, Fonte 1500, onde existem recursos orçamentários disponíveis.

6.2.0.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto deste contrato;

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou

inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

7.6. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

7.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

7.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste contrato;

7.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

7.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;

7.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

7.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF;

7.14. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante;

7.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

7.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

7.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

7.17.0.

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

7.17.0.

7.17.0. EM = Encargos moratórios;

7.17.0. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

7.17.0. VP = Valor da parcela a ser paga.

7.17.0. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

- 7.17.0. $I = (TX)$
7.17.0. $I = (6 / 100) / 365$
7.17.0. $I = 0,00016438$
7.17.0. $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11 de janeiro de 2023.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Nomear servidor da Administração especialmente designado para fiscalizar a entrega dos materiais;
- 9.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.2.1. Receber e fiscalizar a entrega dos materiais, bem como rejeitar no todo ou em parte qualquer dos objetos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Contrato;
- 9.3. Prestar informações à CONTRATADA a respeito dos termos da contratação;
- 9.4. Comunicar à CONTRATADA sobre a ocorrência de qualquer irregularidade constatada nos produtos e materiais adquiridos;
- 9.5. Efetuar o pagamento devido pela entrega dos objetos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- 9.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Realizar a entrega dos produtos dentro do prazo, ficando sujeita às penalidades cabíveis no caso de atraso ou inexecução parcial ou total do objeto;
- 10.2. Substituir o produto em desacordo com as especificações deste contrato e anexos ou que venham a ser entregues com defeitos ou imperfeições;
- 10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor;
- 10.4. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.5. Deverá manter sigilo, não reproduzindo, divulgando ou utilizando em benefício próprio, ou de terceiros, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE de que tomar conhecimento no fornecimento do objeto da contratação;
- 10.6. Observar os ditames da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 10.7. Apresentar atestado de compatibilidade da mídia de hardware criptográfico, token, com o padrão ICP-Brasil e indicação do item na relação de homologações concedidas presente no site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) – <http://www.iti.gov.br/servicos/homologacoes/132-servicos/homologacoes/4555-token-criptografico> >;
- 10.8. Da Declaração de que possui profissional qualificado:
- 10.8.1. A CONTRATADA deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu representante legal, de que, caso se sagre vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato, disporá de profissionais devidamente capacitados visando a execução e provimento dos serviços relacionados no Termo de Referência e que cumprirá a garantia estabelecida neste contrato;

10.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.10. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.10.0.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a Contratada que:

11.1.1. der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

11.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.3. não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

11.1.4. ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.6. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. **multa moratória de 0,5%** (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

11.2.3. **multa compensatória de 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. impedimento de licitar e contratar com o MPRR e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando- a dos pagamentos a serem efetuados;

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

11.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

11.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Estado, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

11.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

11.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Estado poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;

11.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização;

11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.12. O eventual processamento da responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

11.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.13.0.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e](#)

[seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

14.3.0.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

15.1. Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar nas épocas devidas.

15.2. O presente Contrato será publicado em forma de extrato no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima - DEMPRR e Publicador de Contratos do Portal Nacional de Contratações Públicas, em atenção ao disposto no inciso IV, §2º do art. 174 e *caput* do art. 175, ambos da Lei nº 14.133/2021; [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.](#)

15.3. Fica eleito pelas partes o Foro de Boa Vista – Estado de Roraima para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, com renúncia de qualquer outro.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/02/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625493** e o código CRC **F6CBA7B2**.



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

CERTIDÃO - PGJ/CPL

Certifico que alterei a Minuta de Contrato CPL 0622564, retirando do item 15.2 a obrigatoriedade de publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado - DOE, por não haver expressa previsão legal na Lei nº 14.133/2021. Foram mantidas as publicações no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado de Roraima - DEMPRR e Publicador de Contratos do Portal Nacional de Contratações Públicas.

A nova Minuta de Contrato a ser utilizada consta no documento 0625493.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/02/2023, às 08:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625501** e o código CRC **66030A50**.

Av. Santos Dumont, nº 710 - Bairro São Pedro - CEP 69306-680 - Boa Vista - RR - www.mpr.ror.br

19.26.1000000.0000216/2023-18

0625501v3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO SEI:	19.26.1000000.0000216/2023-18
OBJETO:	Aquisição de Certificados Digitais para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.
FUND. LEGAL:	Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021
CONTRATADO:	JARDSON THOME DE OLIVEIRA 73182036220 (CNPJ 39.646.544/0001-60)
VALOR:	R\$ 30.499,22 (trinta mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos)
RATIFICAÇÃO:	Janaina Carneiro Costa Procuradora-Geral de Justiça
DATA DA ASSINATURA:	2 de fevereiro de 2023
	Documento assinado eletronicamente por ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, em 03/02/2023, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mprrr.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 0625875 e o código CRC DF048241 .

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA

PORTARIA Nº 82/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 1549-P de 17 de novembro de 2021, com base na Lei Complementar nº 053 de 31 de dezembro de 2001 e o processo nº 17201.000291/2023.77,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder dispensa do serviço de 12 (doze) dias, em virtude de ter prestado serviços à Justiça Eleitoral, ao servidor Heráclio Dúran Serra sobrinho, matrícula nº 2013002, Analista Técnico Jurídico do Quadro Efetivo, nos dias 02, 03, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16 e 17 de fevereiro de 2023, conforme disposto no art. 98, da Lei Federal nº 9.504 de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 83/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 1549-P de 17 de novembro de 2021, com base na Lei nº 581 de 16 de janeiro de 2007 e suas alterações e o processo nº 17201.000080/2022.53,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a cessão da servidora Glória Maria Souto Maior Costa Lima, Professora do Quadro Efetivo da UERR, CPF: 522.449.462-15, matrícula 2212011, para exercer o cargo em comissão de Secretária Adjunta, Categoria AS-2, junto a Secretaria Municipal de Gestão Social da Prefeitura Municipal de Boa Vista/RR.

Art. 2º A prorrogação de cessão ocorrerá por 01 (um) ano, com ônus do órgão cessionário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 84/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017, o Decreto nº 1549-P de 17 de novembro de 2021 e o Processo nº 17201.000450/2023.33,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora Cleiry Simone Moreira da Silva, do Cargo Eletivo de Coordenadora do Curso de Enfermagem da Universidade Estadual de Roraima.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2023.

REGYS ODLARE LIMA DE FREITAS

Reitor

PORTARIA Nº 85/UERR/CUNI/REIT/GAB, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2023.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA-UERR, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto da UERR, em seu Art. 22, aprovado pelo Decreto nº 24.022-E de 10 de outubro de 2017 e o Decreto nº 1549-P de 17 de novembro de 2021, com base na Lei nº 1.460 de 31 de março de 2021, Memorando Nº 14 /UERR/CUNI/REIT/PROGESP/SADT(7597160) e o Processo nº 17201.000422/2021,



Início Criar Mensagens Pendências Contratos Pesquisar Configurações Ajuda Sair

Informações salvas com sucesso!

Informações detalhadas da dispensa nº. 216/2023

Empenho

Suspender

Revogar

Anular

Voltar

Dispensa: 216/2023

Identificador no TCE:	72243	Valor da dispensa:	30.499,22
Processo administrativo:	216/2023	Soma dos lotes:	30.499,22
Data da dispensa:	03/02/2023	Soma das dotações:	30.499,22
Data do primeiro envio:	07/02/2023	Valor do resultado:	30.499,22
Data do último envio:	07/02/2023	(Valor da dispensa - Valor do resultado):	0,00
Com. Lic. responsável:	MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL / PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DE RORAIMA	Enviada:	Sim
Órgãos participantes:	PGJ		
Finalidade :	Compras		
Modalidade :	Dispensa		
Regime de Execução :	Não Se Aplica		
Critério de Adjudicação:	Por Item		
Categoria do Objeto:	SOFTWARES		
Fundamentação Legal	Lei 14.133/2021, art. 75, II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; Produzir melhorias que concretizem ganho de eficácia, eficiência e segurança digital em seus processos eletrônicos, cabe à Diretoria de Tecnologia da Informação disponibilizar aos Membros do Ministério Público do Estado de Roraima		
Justificativa:			
Objeto:	Aquisição de Certificados Digitais para atender ao Departamento de Tecnologia da Informação do Ministério Público de Roraima.		

Dados do resultado

Publicações

Lote(s)

Anexo(s)

Histórico de transações

Histórico de solicitações de edição

Empenhos(s)

Inconsistência(s) preliminar(es)



**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE RORAIMA**

DESPACHO - Nº 0625956 - CPL, 03 DE FEVEREIRO DE 2023

Concluídos os procedimentos nesta Comissão Permanente de Licitação.

Encaminho os autos ao Departamento Orçamentário e Financeiro para providências quanto a emissão da Nota de Empenho, conforme Decisão ASSJURDG 0624655.

O Extrato da Dispensa de Licitação 0625875 será encaminhado para publicação nesta data e posteriormente efetuada a juntada.



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA VERAS DE PAULA, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 03/02/2023, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpr.ror.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625956** e o código CRC **E08F168F**.